

LEI Nº 1.225

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro – Estado do Paraná – no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Rendimento de Operações Financeiras do convênio para aquisição de um Tanque Isotérmico no valor de R\$ 600,68 (seiscentos reais e sessenta e oito centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor R\$
10- Depto. da Agricultura e Abastecimento		
02 – Divisão de Fomento Pecuário		
20 – Agricultura		
602 – Promoção da Produção Animal		
0029 – Fomento Pecuário		

1033 - Tanque Isotérmico – 10.000 Litros

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições 31744 600,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Operações Financeiras do convênio para aquisição de um Tanque Isotérmico no valor de R\$ 600,68 (seiscentos reais e sessenta e oito centavos) não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

- Excesso Arrec. – Rend. Aplic. Finan.- T. Isotérmico (1.3.2.5.01.99.12.00) R\$ 600,68

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal